



## RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA Nº 2/2023

Proposta para credenciamento de  
Coorientação no PPGNH.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana, Presidente do Colegiado, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução do CEPE no. 080/2021 e no Art. 10 do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana e ouvido o respectivo órgão colegiado, em reunião realizada no dia 14/04/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Para credenciamento como coorientador de mestrado ou doutorado exigir-se-á que o orientador fundamente a solicitação com informações acerca da *expertise* do potencial coorientador que atestem a complementariedade da orientação;

**Art. 2º** O credenciamento deverá ser solicitado pelo orientador, mediante apresentação de pedido à Coordenação do PPGNH, e deverá conter:

1. Formulário próprio do DPG, para solicitação de credenciamento como coorientador (CREDENCIAMENTO PARA "CO-ORIENTADOR" DE PÓS-GRADUAÇÃO) (ANEXO 1);
2. Carta do orientador explicitando a pertinência da atuação de coorientação tendo em vista a linha de pesquisa e o projeto de pesquisa. A carta também deverá ser assinada pelo discente e pelo potencial coorientador;
3. Currículos Lattes atualizados (até três meses da data da solicitação) do discente e do coorientador;

**Art. 3º** Cada discente, de mestrado ou doutorado, poderá ter apenas um coorientador;

**Art. 4º** O coorientador poderá solicitar seu descredenciamento em documento circunstanciado. O descredenciamento também poderá ocorrer por solicitação do discente com anuência do orientador. Em ambos os casos a solicitação será apreciada no âmbito do colegiado do PPGNH;

**Art. 5º** Casos omissos serão tratados pelo colegiado do PPGNH;

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 18 de 04 de 2023.

### ANEXO I

#### CREDENCIAMENTO DE COORIENTADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

1) Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

- Nível do credenciamento\*: (  )Mestrado Acadêmico (  )Doutorado Acadêmico (  )Mestrado Profissional

(\*)O nível de credenciamento deve ser assinalado de acordo com o grau de titulação do aluno. Sendo assim, apenas **UM** nível deve ser marcado.

- Nome do aluno que receberá a coorientação: \_\_\_\_\_

## 2) Identificação do Coorientador

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 2.1) Se vinculado à UnB

Matrícula na UnB: \_\_\_\_\_

Professor do Quadro da UnB

Pesquisador Colaborador

Pesquisador de Instituição Conveniada - Nome da Instituição\*: \_\_\_\_\_

(\* Instituição com a qual a UnB tenha Convênio de Cooperação Acadêmica

### 2.2) Se não vinculado à UnB

Instituição: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

## 3) Outros Programas em que é credenciado

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	M*	D*	MP*

(\* M – Mestrado Acadêmico; D – Doutorado Acadêmico; MP – Mestrado Profissional.

### Observações:

- a) A validação deste formulário será realizada com a assinatura digital do(a) docente interessado(a), através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.
- b) É obrigatória a aprovação pela Comissão de Pós-Graduação, com base em parecer circunstanciado.
- c) É obrigatório anexar o Currículo *Lattes* atualizado ao processo.
- d) **Credenciamento de Orientador Pleno:** poderão ser credenciados, por 5 (cinco) anos, os orientadores que pertençam ao quadro acadêmico da UnB ou ao quadro de pesquisadores de instituições com as quais exista Convênio de Cooperação Acadêmica com a UnB.
- e) **Credenciamento de Orientador Específico:** a CPP poderá aprovar credenciamento específico para determinado aluno, que terá validade até a data da defesa do discente.
- f) **Credenciamento de Coorientador:** a CPP poderá aprovar credenciamento de coorientador para determinado aluno, que terá validade até a data da defesa do discente.
- g) Pesquisadores Associados da UnB terão tratamento idêntico ao dos professores do quadro da UnB para efeitos de credenciamento como orientador, sendo a qualidade de orientador condicionada à manutenção do vínculo com a Universidade.
- h) Todos os campos deste formulário devem ser preenchidos corretamente. Este formulário será o único válido para o correto credenciamento do docente e homologação.**
- 



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Braz Assuncao Botelho, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10613529** e o código CRC **2F94CE91**.

---